



PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
GABINETE DO PREFEITO

**PROJETO DE LEI Nº. /2026**

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA  
A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE  
FOMENTO COM ENTIDADE  
REPRESENTATIVA NO MUNICÍPIO E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do art. 88, Inciso V, da Lei Orgânica do Município - **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Fomento, com a entidade denominada **CASA DE ACOlhIDA E EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE ALEGRIA**, associação filantrópica, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ** sob Nº. 11.322.616/0001-03, sediada a Avenida Brasil, S/Nº. Santa Mônica, nesta cidade.

**Parágrafo Único.** O Termo de Fomento autorizado será para atender exclusivamente como cooperação financeira, tipificada como contribuição social, alusiva a despesa de custeio com aquisição de material de didático pedagógico e com folha de pagamento de pessoal e seus encargos para 2026.

**Art. 2º.** O Termo de Fomento estabelecido no artigo anterior terá a finalidade de subsidiar com numerário de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), dentro de rubricas da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Cidadania - **SEMTAC**, no programa orçamentário municipal para o exercício financeiro de 2026, na seguinte dotação orçamentária:

**ORGÃO: 55**

**55.02 – Fundo Municipal de Assistência Social**

**3.3.50.43.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS**

**Art. 3º.** A transferência do numerário estabelecido pelo **caput** do artigo anterior, será procedida em parcela única até dezembro de 2026.



**PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 4º.** A prestação de contas dos recursos recebidos pela Entidade Conveniente deverá ser apresentada à Secretaria Municipal Do Trabalho, Assistência e Cidadania – SEMTAC.

**Parágrafo Único** - Do valor repassado deverá a entidade prestar contas até 30 (trinta) dias após o término do Termo de Fomento, de forma consolidada, sob pena de não o fazendo, ficar impedida de firmar novos contratos e convênios com o Poder Público Municipal e será constituída dos documentos abaixo:

- I – Relatório de Execução Físico-Financeira;
- II – Relação de Pagamentos;
- III – Extrato da conta bancária específica do período do recebimento da parcela;
- IV – Comprovante de recolhimento do saldo de recursos na conta indicada pela concedente, ou Documento de Arrecadação Municipal - **DAM**, quando recolhido ao Tesouro Municipal;
- V – Relatório de cumprimento do objeto;
- VI – Outros documentos que se fizerem necessários.

**Art. 5º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), no orçamento vigente, na seguinte dotação orçamentária:

**55.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E CIDADANIA**

**55.02 – Fundo Municipal de Assistência Social**

08.244.0008.2.066 – Gestão de Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social

**3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS**

Vínculo – 2.660.0016.3110 - EMENDA PARLAMENTAR Nº 202541800016.....R\$ 70.000,00

**Art. 6º** - O recurso de que trata esta Lei decorre do Recurso de Emenda Parlamentar referente à proposta Nº 320240520250003, do Ministério de Desenvolvimento Social – MDS, Programa SIGTV aprovado na Resolução Nº 046/2025 – COMASG, Banco do Brasil – Conta 65339-X.

**Art. 7º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarapari – (ES). 22 de abril de 2026.

**RODRIGO LEMOS BORGES**  
**Prefeito Municipal**



**PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
GABINETE DO PREFEITO**

Guarapari – ES., 22 de abril de 2026.

**MENSAGEM Nº. 022/2026**

Senhor Presidente e Demais Pares;

A proposição que ora levo a apreciação dessa Augusta Casa de Leis, visa dotar a entidade representativa denominada de “**CASA DE ACOLHIDA E EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE ALEGRIA**”, com recursos financeiros capaz de auxiliar no atendimento as despesas de custeio com pessoal, com o objetivo de oportunizar atendimento às crianças da Região de Santa Mônica e adjacências.

A finalidade principal é a participação do Poder Público Municipal no processo dessa natureza, especialmente na atividade socioeducativa com entidade civil organizada, de forma ordeira e pacífica, em projetos sociais, com vista ao atendimento a demanda reprimida da educação infantil.

Pela relevância da matéria, aguardo acolhida favorável de V. Exa. e dos demais Pares desse Parlamento, **em regime de urgência**, nos moldes do Art. 65, da Lei Orgânica Municipal – **LOM**.

Cordialmente,

**RODRIGO LEMOS BORGES**  
*Prefeito Municipal*

**Excelentíssima Senhora  
VEREADORA SABRINA BUBACH ASTORI  
MD. Presidente da Câmara Municipal de Guarapari – ES**



**PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
GABINETE DO PREFEITO**



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E CIDADANIA  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-COMASG**  
Criado pela Lei Municipal n.º. 1.626/97  
Alterado pelas Leis n.º. 2.913/2008 e 3.500/2012

## **RESOLUÇÃO n.º. 046/2025**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Guarapari – COMASG, no uso de suas atribuições e competências, conferidas pela Lei Municipal n.º. 2913, de 14 de outubro de 2008 alterado pelas Lei 3.500/2012 e 4103/2017, e conforme deliberação Plenária da Reunião Ordinária realizada no dia 12 de junho de 2025.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o Plano de Trabalho da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guarapari - APAE, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e o Plano de Trabalho da Casa de Acolhida e Educação Infantil Creche Alegria no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), referente a Programação Nº 320240520250003, a qual destina o Recurso advindo do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS, através do EstruturaSUAS, que deverá ser repassado às Entidades por meio de Termo de Fomento para ser executado no ano de 2025/2026, com custeio de pagamento de pessoal.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de junho de 2025.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari/ES, 12 de junho de 2025.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** TATIANE PAPALE DE OLIVEIRA DA SILVA  
Data: 13/06/2025 13:14:35-0300  
Verifique em <https://sistema.jti.gov.br>

**Tatiane Papale de Oliveira da Silva  
Presidente do COMASG**



**PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
GABINETE DO PREFEITO**

Guarapari – ES., 22 de abril de 2026.

**OF. GAB. CMG Nº. 040/2026**

**Excelentíssima Senhora  
VEREADORA SABRINA BUBACH ASTORI  
MD. Presidente da Câmara Municipal de Guarapari – ES**

Pelo presente encaminho à V. Exa. o incluso Projeto de Lei, instruído pela **MENSAGEM Nº. 022/2026 – QUE DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM ENTIDADE REPRESENTATIVA NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Atenciosamente,

**RODRIGO LEMOS BORGES**  
*Prefeito Municipal*